

=LEI Nº 3.006 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE
FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO
COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
DA ÁREA DA SAÚDE, DA ÁREA SOCIAL,
DA ÁREA CULTURAL E DA ÁREA
AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2022 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

02.04-SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10-Saúde

10301–Atenção Básica

103010113-Gestão em Saúde

103010113.2.137.000-Manutenção Administrativa da SMS

3.3.50.43.00.00.00-Subvenções Sociais

02.07-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-Assistência Social

08244–Assistência Comunitária

082440109-Gestão da Assistência Comunitária

082440109.2.122000-Manutenção da Atenção Especial-Social

082440109.2.123.000 – Manutenção da Atenção Básica-Social

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS

02.03-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.07 – CULTURA

13-Cultura

13392–Difusão Cultural

133920116-Gestão da Cultura

133920116.2.146000-Manutenção da Cultura

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS

02.06-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.02 – FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE

18-Gestão Ambiental

18541–Preservação e Conservação Ambiental

185410121-Gestão Ambiental

185410121.2.023000-Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

I – Entidades da Área da Saúde:

Santa Casa de Misericórdiaaté R\$ 140.000,00 Anuais

Associação Voluntária Câncer Dr. Fuad Haddad.....até R\$ 26.000,00 Anuais

Total das Entidades Área da Saúde.....até R\$ 166.000,00 Anuais

II – Entidades da Área Social:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....	até R\$ 40.000,00 Anuais
APAE	até R\$ 110.000,00 Anuais
CEREA.....	até R\$ 10.000,00 Anuais
APABEM.....	até R\$ 50.000,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti.....	até R\$ 6.500,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....	até R\$ 80.000,00 Anuais
Projeto Gota Verde.....	até R\$ 30.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....	até R\$ 211.500,00 Anuais
Total das Entidades Área Social.....	até R\$ 538.000,00 Anuais

III – Entidades da Área Cultural:

Comitiva Fartura.....	até R\$ 3.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Cultural.....	até R\$ 3.000,00 Anuais

IV – Entidades da Área Ambiental:

ACIPAL.....	até R\$ 160.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Ambiental.....	até R\$ 160.000,00 Anuais

TOTAL GERAL.....até R\$ 867.000,00 Anuais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
25 de fevereiro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de fevereiro de 2022.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-